



Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 90100/2024-DLC

CONTRATANTE (UASG)
MUNICÍPIO DE GUARULHOS (986477)

OBJETO

Fornecimento de Clorexidina, protetor solar e sabonete líquido para atender a mandado judicial

VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 2.023,56

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 09/09/2024 às 9h

Até 13/09/2024 às 9h

PERÍODO DE LANCES

De 13/09/2024 às 9h

Até 13/09/2024 às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 10630/2024

Rubrica

PREFEITURA DE GUARULHOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90100/2024-DLC
Processo Administrativo n.º10630/2024

Torna-se público que a Secretaria da Saúde, por meio do Departamento de Licitações e Contratos – Secretaria da Fazenda, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento por dispensa de licitação de **CLOREXIDINA, PROTETOR SOLAR E SABONETE LÍQUIDO PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá em grupo único, conforme tabela abaixo:

GRUPO ÚNICO			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO
1	120	Frasco	CLOREXIDINA (GLICONATO) 2% - Solução degermante – Frasco com 100 ml Marca: Código interno: 6633
2	24	Frasco	PROTETOR SOLAR FPS 50 – Loção/Creme – Frasco com 120ml Marca: Código interno: 5460
3	12	Frasco	SABONETE LÍQUIDO – Frasco com 1000ml Marca: Código interno: 7224

1.3 Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.4 Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues, após agendamento na empresa RV Ímola no endereço: Avenida Julia Gaiolli nº 740 – Água Chata – Módulo 8 Galpão T200 - Guarulhos/SP – CEP: 07251-500, no horário das 08:00 às 16:00hs. O agendamento deverá ser feito por e-mail agendamentoguarulhos@gmail.com e agendamento.smsgru@rvimola.com.br.

1.4.1 Os fornecedores deverão, obrigatoriamente, anexar: cópia da nota fiscal (NF), número do ofício (OF), da autorização de fornecimento (AF) ou do pedido de fornecimento (PF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e informar o tipo de veículo: VUC, caminhão ou carreta.

1.5 O produto deverá ser embalado de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, a estocagem, até o uso.

1.6 Os produtos somente serão aceitos pelo Almoxarifado, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de **validade mínima de 75% de sua validade total**.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 10630/2024

Rubrica

- 1.7 Os rótulos e embalagens do produto entregue no almoxarifado deverão obedecer a legislação vigente.
- 1.8 A Divisão Técnica de Acompanhamento de Contratos e Judicialização se reserva o direito de recusar o recebimento de qualquer produto com validade inferior a 75% de sua validade total.
- 1.8.1 Ressalvados os casos de interesse da Administração em que esta Divisão poderá autorizar o recebimento com validade inferior, desde que a empresa fornecedora solicite, previamente, a entrega e assume expressamente o compromisso da troca de todo o quantitativo não consumido, imediatamente à solicitação do Almoxarifado.
- 1.9 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.10 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.11 Dotação orçamentária: 0791.1012200012.001.01.3100000.339032.0001
- 1.12 As condições de pagamento constam da minuta de Autorização de Fornecimento anexa a este Aviso de Contratação Direta.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 10630/2024

Rubrica

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 sociedades cooperativas.

2.3 Ao cadastrar sua proposta para esta dispensa de licitação, a proponente **DECLARA** que:

- a) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação no presente certame ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.
- b) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- c) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste aviso de dispensa;
- d) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.
- e) DECLARA, ainda, que disponibilizará as instalações e aparelhamento adequados disponíveis para a realização do objeto, bem como pessoal técnico com a respectiva qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, quando aplicável.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com os seguintes dados, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento:

3.2.1 Valor ou desconto (mensal, unitário, anual, total do item, grupo ou global, etc., conforme definido no item 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA);

3.2.2 Marca/Fabricante (podendo ser registrada marca própria), e, no caso de medicamentos, materiais médicos hospitalares, odontológicos e outros, Registro no Ministério da Saúde (RMS), para cada produto ofertado.

3.2.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



**SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Fls.

Proc. Adm. 10630/2024

Rubrica

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das **9h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 10630/2024

Rubrica

pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar os valores adequados à proposta vencedora, conforme modelo anexo.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 10630/2024

Rubrica

convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Pesquisa de Impedimento de Contratos / Licitações no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 10630/2024

Rubrica

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada a Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço, para os casos de entrega/execução imediata, ou Contrato de Fornecimento ou de Prestação de Serviços, para os demais casos, conforme minuta anexa.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço, para dar o aceite e retornar com o Termo de Ciência e de Notificação assinado, e 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 As assinaturas poderão se dar por meio digital, desde que:

- Por meio de certificado digital, e-CPF ou e-CNPJ, ou outro meio equivalente, que atenda às especificações de validação no endereço eletrônico <https://validar.iti.gov.br/>;
- Por meio de programas/sites de assinatura digital, desde que acompanhadas do certificado de assinatura emitido pelo próprio sistema que realizou a assinatura;
- Por meio de assinatura digital vinculada à conta Gov.br do signatário.

7.2.2 Caso não seja possível a realização de assinatura digital, o adjudicatário poderá comparecer ao Departamento de Licitações e Contratos para assinar o instrumento presencialmente, ou, ainda, mediante solicitação no ato da convocação, encaminhar o



**SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Fls.

Proc. Adm. 10630/2024

Rubrica

documento assinado por correios ou portador, na forma a ser estabelecida pelas partes se esse for o caso.

7.2.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou devolução da Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O aceite da Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.2 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 deixar de apresentar amostra, se exigida;

8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

8.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica;

8.1.6 fraudar a dispensa eletrônica;

8.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.7.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 10630/2024

Rubrica

- 8.1.9** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b)** Multa;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guarulhos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, Erro: Origem da referência não encontrada e 8.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1** Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 8.4.2** Para as infrações previstas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, Erro: Origem da referência não encontrada e 8.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 8.6** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.8** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.9** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.10** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 10630/2024

Rubrica

- 8.11** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.12** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 8.13** As sanções referentes à execução contratual constam na minuta de Contrato e/ou Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço anexa a este Aviso de Contratação Direta.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração:
- 9.2.1** republicará o presente aviso com uma nova data, com abertura para ampla disputa;
- 9.2.2** No caso de na nova abertura para ampla disputa o procedimento for novamente fracassado ou deserto, a Administração poderá:
- 9.2.2.1** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.3** Caso a compra/contratação seja para atendimento a mandado judicial, a critério da unidade requisitante, os procedimentos de repetição do item 9.2 acima poderão ser afastados, adotando-se o procedimento do item 9.2.2.1, justificadamente. Se a(s) proposta(s) não estiverem válidas, a unidade deverá atualizar a pesquisa.
- 9.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 10630/2024
Rubrica

- 9.11** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12** O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoes.guarulhos.sp.gov.br/todaslicitacoes/> ou <https://www.guarulhos.sp.gov.br/transparencia/consulta-de-licitacoes>.
- 9.13** A CONTRATADA deverá observar, ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022 que trata da Política de Segurança da Informação, devendo cumprir todas as diretrizes e responsabilidades nele estabelecidas.
- 9.14** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Guarulhos.
- 9.15** É facultada à Administração em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 9.16** Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.
- 9.17** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.18** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.18.1** ANEXO I – Documentação exigida para habilitação
 - 9.18.2** ANEXO II – Modelo de Proposta
 - 9.18.3** ANEXO III – Termo de Referência;
 - 9.18.3.1** ANEXO III.1 – Estudo Técnico Preliminar
 - 9.18.4** ANEXO IV – Minuta de Autorização de Fornecimento.

Guarulhos, 06 de setembro de 2024.

GILMAR VELOSO DA SILVA
Departamento de Licitações e Contratos
Diretor



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 10630/2024

Rubrica

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 10630/2024

Rubrica

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
 - 3.1.1 Em caso de recuperação judicial, deverá ser apresentado Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 10630/2024

Rubrica

todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.

3.2 *Para contratações com prazo de entrega/execução de 12 (doze) meses ou mais, com possibilidade de prorrogação, além do documento do item 3.1:*

3.2.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.1.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Caso solicitado, o fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, dentro do prazo de validade, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde a empresa estiver instalada;

4.3 Registro no Ministério da Saúde ou publicação no Diário Oficial da União, Registro na ANVISA ou no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, caso seja obrigatório, devendo grifá-lo na respectiva cópia, relativo aos produtos para os quais a proponente oferecer cotação de preços.

4.4 Para a comprovação de que tratam os itens "4.2" e "4.3", também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Grupo Técnico solicitante. A não entrega destes documentos implicará na desclassificação do item/grupo cotado;

4.5 Em caso de processos de renovação de registro de produto em andamento, o proponente deverá apresentar impresso, acompanhamento dos processos por meio eletrônico.

4.6 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e Autorização Especial (AE), quando necessário, da empresa, conforme Portaria nº. 2.814, de 29 de maio de 1998, expedida pelo Ministério da Saúde e Portaria nº. 802, de 08 de outubro de 1998, ou, para empresa em que não há exigência de AFE, será averiguado o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (será constatado a descrição da atividade econômica).

4.7 Declaração de Notificação de medicamentos de baixo risco, conforme RDC n.º 576, de 11 de novembro de 2021 para os produtos farmacêuticos constantes na Instrução Normativa n.º 106, de 11 de novembro de 2021, se for o caso;

4.8 Para medicamentos ofertados que se enquadram na relação de medicamentos de registro específico (RDC nº 24 de 14 de junho de 2011);

4.9 Certificado de Regularidade Técnica perante o Conselho Regional de Farmácia do Estado do proponente;



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 10630/2024

Rubrica

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 10630/2024
Rubrica

PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA Nº 90100/2024-DLC – PROCESSO Nº 10630/2024

Razão Social:		
Endereço:		CEP:
CNPJ nº	Fone:	Contato (nome):
E-mail:		

OBJETO: Fornecimento de Clorexidina, protetor solar e sabonete líquido para atender a mandado judicial

Descrição dos Itens/Serviços					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
03					
PREÇO GLOBAL					

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

- a) Declaro, sob as penas da lei, que os serviços serão executados em conformidade com o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- b) Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

Nome do REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:	CPF:	Cargo:
Assinatura:		



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 10630/2024

Rubrica

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 10630/2024

Rubrica



SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE-SS21
DIVISÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E
JUDICIALIZAÇÃO-SS21.05
MEMORANDO N.º 43/24-SS21.05
REQUISIÇÃO DE COMPRA N.º 102/24-SS21

10030/24

012

f

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A. FUNDAMENTO

Neste Termo de Referência baseado no **Estudo Técnico Preliminar n.º 070/24**, se almeja findar em exitosa **AQUISIÇÃO** dos “Medicamentos para Atendimento de Ordens Judiciais” que estão relacionados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como no Termo de Referência (TR) e no Documento Formalização de Demanda (DFD) e que integrem para a provisão com suficiência de estoque para o período de **12 (doze) meses**.

Esclarecemos que este Termo de Referência segue modelo previstos nas legislações do inciso IV, do art. 19, da Lei n.º 14133/2021 e inciso III, do art. 1, da Portaria Municipal SF n.º 01/2024.

B. OBJETO

Item	Especificações
1	Clorexidina (gliconato) 2% - Solução degermante - Frasco com 100 mL – Código interno: 6633
2	Protetor solar FPS 50 – Loção/Creme - Frasco com 120 mL - sem marca– Código interno: 5460
3	Sabonete líquido - Frasco com 1000 mL – Código interno: 7224

Observação: Quando se especifica a aquisição com o nome comercial de algum medicamento, a justificativa é devido a determinação judicial.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Solicitamos as devidas providências para a contratação dos “Medicamentos para Atendimento de Ordens Judiciais” que estão relacionados no Tópico B, porque a necessidade da contratação é justificado pela ordem judicial.

As determinações judiciais têm caráter imperativas e impõem penalidades, em caso

Minuta ETP – Lei nº 14.133/21



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 10630/2024

Rubrica



SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE-SS21
DIVISÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E
JUDICIALIZAÇÃO-SS21.05
MEMORANDO N.º 43/24-SS21.05
REQUISIÇÃO DE COMPRA N.º 102/24-SS21

TERMO DE REFERÊNCIA

de desobediência que poderão suceder em responsabilização de autoridades municipais nas esferas civil e administrativa e, se converterem em ônus contra a administração pública municipal decorrentes das multas imputadas, dos bloqueios das contas da Prefeitura ou mesmo de sanções mais graves.

E também detalhamos no ETP os fatores que influenciaram a escolha do tipo de contratação, mas a necessidade (tópico 10 do ETP).

C. QUANTIDADE

Memória de cálculo	
Item	Quantidade requerido (estimativa anual)
1	120 frascos
2	24 frascos
3	12 frascos

D. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificações
1	Clorexidina (gliconato) 2% - Solução degermante - Frasco com 100 mL – Código interno: 6633
2	Protetor solar FPS 50 – Loção/Creme - Frasco com 120 mL - sem marca– Código interno: 5460
3	Sabonete líquido - Frasco com 1000 mL – Código interno: 7224

Observação: Quando se especifica a aquisição com o nome comercial de algum medicamento, a justificativa é devido a determinação judicial.

E. PARCELAMENTO, AGRUPAMENTO E SUBCONTRATAÇÃO

Minuta ETP – Lei nº 14.133/21



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 10630/2024

Rubrica



SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE-SS21
DIVISÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E
JUDICIALIZAÇÃO-SS21.05
MEMORANDO N.º 43/24-SS21.05
REQUISIÇÃO DE COMPRA N.º 102/24-SS21

10630/24
013

TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do inciso II do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados: a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com a divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, em vista disso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado na presente contratação, porque eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

Abaixo mais fatores que podem também agravar o cenário das licitações de medicamentos requeridos por Mandado Judicial:

- As quantidades exíguas de alguns medicamentos e que correspondem a custos módicos, pois há relatos de fornecedores que "(...) alegam que, pelos valores estabelecidos nos processos de compra e o volume destinado para atender municípios de pequeno porte, não compensa nem sequer emitir Nota Fiscal" (SÃO PAULO, 2014).

-A aquisição de vários medicamentos no mesmo lote pode incorrer em licitações desertas/fracassadas de um ou mais itens e, prejudicar os demais medicamentos que constam no mesmo lote e que poderíamos ter êxito na compra, se fossem agrupados;

-Como citado em São Paulo (2014), há dificuldade do fornecedor entregar o medicamento, devido ao custo do frete;

-Entrega de medicamentos com prazo de validade abaixo do que se está estabelecido no edital (SÃO PAULO, 2014) (prazo de entrega estabelecido no Edital de 30 dias);

-Segundo São Paulo (2014), as licitações que resultam em desertas ou fracassas são causados pelos elevados custos logísticos envolvidos com a distribuição dos medicamentos no Estado;



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 10630/2024

Rubrica



SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE-SS21

DIVISÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E

JUDICIALIZAÇÃO-SS21.05

MEMORANDO N.º 43/24-SS21.05

REQUISIÇÃO DE COMPRA N.º 102/24-SS21

TERMO DE REFERÊNCIA

-"(...) os valores do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), que se mostram defasados em relação aos valores praticados no mercado (...). (...) Esses valores "formais" mas não reais, trazem dificuldades adicionais aos gestores, inclusive em relação ao estabelecimento do valor máximo admissível para compra nos processos licitatórios" (SÃO PAULO, 2014);

Fonte de consulta: SÃO PAULO. Apresentação das dificuldades enfrentadas pelas Secretarias Estaduais de Saúde na aquisição de medicamentos. Nota técnica 15/2014 – São Paulo:CONASS, 2014. Disponível em: <https://www.conass.org.br/wp-content/uploads/2014/11/NT-15-2014-atualizada-out-DIFICULDADES-NA-AQUISIC%CC%A7A%CC%83O-DE-MEDICAMENTOS-NAS-SES.pdf> Acessado em: 12 jan 24.

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

1. IDENTIFICAÇÃO

Área requisitante: Secretaria da Saúde/Departamento Administrativo da Saúde-SS21/Divisão Técnica de Acompanhamento de Contratos e Judicialização-SS21.05

Responsáveis pela demanda:

- Grupo Técnico de Farmácia – Marta Lie Mino – Farmacêutica – CF.: 38423
- Grupo de gestores e fiscais – Segue no anexo 1 do ETP.

Atestamos que o objeto a ser contratado é um item comum de mercado, sendo um bem de consumo que requer ser adquirido para suprir a demanda determinada por ordem judicial, e foi certificado que não se enquadra como categoria bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Também não se direciona e nem se restringe qualquer forma da ampla participação de empresas interessadas como farmácias, drogarias, distribuidoras e indústrias de medicamentos.

O objeto deste contrato pode ser a contratação de medicamento genérico ou de referência ou similar, exceto quando este não estiver destacado nas Especificações que a aquisição é por nome comercial, visto que a esta forma de contratação é devido a ordem judicial e comprovada com as requisições estabelecida pela Portaria Municipal n.º



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 10630/2024

Rubrica



SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE-SS21
DIVISÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E
JUDICIALIZAÇÃO-SS21.05
MEMORANDO N.º 43/24-SS21.05
REQUISIÇÃO DE COMPRA N.º 102/24-SS21

10630/24

014

TERMO DE REFERÊNCIA

008/2018, de 29 de março de 2018, da Secretaria da Fazenda, e que incluímos como Anexo 2 do ETP.

2. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

a. Prazo, local e condições de entrega ou execução:

1. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação da Unidade Requisitante através do **Pedido de Fornecimento (PF)** nas Dispensas de Licitação, via e-mail;
2. Local de entrega: os produtos deverão ser entregues, após agendamento, na empresa RV Ímola: Avenida Julia Gaiolli n° 740, Água Chata - Módulo 8 Galpão T200 Guarulhos/SP - CEP 07251-500, no horário das 08:00 às 16:00 h.

b. Cronograma Físico Financeiro

1. Conforme cronograma da Divisão Técnica de Gestão Orçamentária e Financeira.

c. Prazo e condições de garantia:

1. Os produtos somente serão aceitos pelo Almoxarifado, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade, conforme § 1º e 2º, art. 5º da Portaria n.º 2.814, de 29 de maio de 1998 (nos casos de produtos importados), bem como orienta o Manual do Ministério da Saúde de Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS da validade mínima de 75% de sua validade total (Brasil, 2006 e CONASEMS, 2022);
2. A Divisão Técnica de Acompanhamento de Contratos e Judicialização se reserva o direito de recusar o recebimento de qualquer produto com validade inferior a 75% de sua validade total. Ressalvados os casos de interesse da Administração, a empresa fornecedora solicitará uma autorização para o recebimento do medicamento com validade inferior ao preconizado associado com o documento de compromisso de troca



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 10630/2024

Rubrica



SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE-SS21

DIVISÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E

JUDICIALIZAÇÃO-SS21.05

MEMORANDO N.º 43/24-SS21.05

REQUISIÇÃO DE COMPRA N.º 102/24-SS21

TERMO DE REFERÊNCIA

(carta), via mensagem eletrônica para o Almoxarifado, bem como para a Divisão Técnica da Secretaria da Saúde.

3. No documento de compromisso de troca deverá ser expresso, minimamente, os dados do medicamento como o nome do medicamento, a dosagem/concentração, o lote, a validade e demais informações inerentes ao Pedido de Fornecimento. Neste documento, a empresa fornecedora assumirá todo o quantitativo não consumido imediatamente à solicitação da equipe do Almoxarifado;

d. Condições e forma de pagamento e entrega

1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada.
2. Agendamento para entrega: O agendamento deverá ser feito nos endereços eletrônicos: agendamentoguarulhos@gmail.com e agendamento.smsgru@rvimola.com.br
3. Na entrega: Os fornecedores deverão, obrigatoriamente, anexar: cópia da nota fiscal (NF), número do **pedido de fornecimento** (PF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e informar o tipo de veículo: VUC, caminhão ou carreta.

3. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA, CERTIDÃO DE MARCA OU LAUDO TÉCNICO

- a. Sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar laudos de análise do fabricante para cada lote entregue contendo todas as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento;
- b. Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, se for o caso.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 10630/2024

Rubrica



SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE-SS21
DIVISÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E
JUDICIALIZAÇÃO-SS21.05

MEMORANDO N.º 43/24-SS21.05
REQUISIÇÃO DE COMPRA N.º 102/24-SS21

TERMO DE REFERÊNCIA

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A empresa vencedora deverá estar ciente que na avaliação técnica será averiguado no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, se os documentos abaixo estão vigentes ou constam em Instrução Normativa ou anexo (se for o caso), exceto **subtópico f** :

- a. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e Autorização Especial de Funcionamento (AE), quando necessário, da empresa Licitante, conforme inciso II, do art. 5º da Portaria n.º 2.814, de 29 de maio de 1998, expedida pelo Ministério da Saúde e Portaria n.º 802, de 08 de outubro de 1998, ou, para empresa em que não há exigência de AFE, será averiguado o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (será constatado a descrição da atividade econômica);
- b. Registro no Ministério da Saúde ou publicação no Diário Oficial da União conforme art. 12 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976 e inciso IV do art. 5º da Portaria GM/MS n.º 2.814, de 29 de maio de 1998;
- c. Declaração de Notificação de medicamentos de baixo risco, conforme RDC n.º 576, de 11 de novembro de 2021 para os produtos farmacêuticos constantes na Instrução Normativa n.º 106, de 11 de novembro de 2021, se for o caso;
- d. Para medicamentos ofertados que se enquadram na relação de medicamentos de registro específico (RDC n.º 24, de 14 de junho de 2011);
- e. Certificado de Regularidade Técnica perante o Conselho Regional de Farmácia do Estado do proponente;
- f. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido por órgão competente (**este documento deverá ser apresentado ou anexado**).

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e

Minuta ETP – Lei nº 14.133/21



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 10630/2024

Rubrica



SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE-SS21
DIVISÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E
JUDICIALIZAÇÃO-SS21.05
MEMORANDO N.º 43/24-SS21.05
REQUISIÇÃO DE COMPRA N.º 102/24-SS21

TERMO DE REFERÊNCIA

compatível em características e quantidades com o objeto contratado, mediante a apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

- b. Os produtos deverão ser embalados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, a estocagem, até o uso;
- c. Os rótulos dos medicamentos entregues no almoxarifado deverão obedecer ao disposto na RDC n.º 768, de 12 de dezembro de 2022 e suas atualizações; Em caso de embalagem hospitalar, os medicamentos deverão vir acompanhados de bulas em quantidades suficientes para dispensação aos usuários dos serviços de saúde em cumprimento a RDC n.º 47, de 08 de setembro de 2009;
- d. Bula dos produtos conforme RDC n.º 47, de 08 de setembro de 2009;
- e. Rótulo do medicamento ou produto será averiguada tecnicamente, quando não for exigida, legalmente a bula, conforme RDC n.º 752, de 19 de setembro de 2022 (a empresa vencedora de medicamento/produto em que não se exige a bula, esta deverá apresentar (anexar) modelo de rótulo para a avaliação técnica).

A empresa participante deverá:

- f. Considerar aplicação do coeficiente de adequação de preços – CAP, quando exigido pela legislação vigente. Deverão constar obrigatoriamente nas cláusulas do **pedido de fornecimento**.
- g. A quantidade refere-se ao consumo estimado para até 12 (doze) meses para contratos sob Dispensa de Licitação.
- h. Na proposta, o proponente deverá incluir o número de registro no Ministério da Saúde com os 13 dígitos do medicamento (se for o caso) ou registro/processo completo do produto na ANVISA (cosmético, saneante, produto para a saúde, alimento) ou que é isento, o nome comercial ou distinguir que é Medicamento Genérico/produto, a dosagem ou a concentração e, também o nome do fabricante.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 10630/2024

Rubrica



SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE-SS21

DIVISÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E

JUDICIALIZAÇÃO-SS21.05

MEMORANDO N.º 43/24-SS21.05

REQUISIÇÃO DE COMPRA N.º 102/24-SS21

TERMO DE REFERÊNCIA

10630/24
016

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES E PENALIDADES

- a. Fornecer o produto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b. Zelar pelo cumprimento integral estabelecido neste Termo de Referência, respeitando carga horária, conteúdo e cronogramas de atividades previamente acordadas;
- c. Promover a organização técnica e administrativa das atividades que integram o processo de produção e de logística, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações e exigências que integram este Termo de Referência;
- d. Efetuar a embalagem de forma a garantir a integridade do produto até seu destino, sendo que não serão aceitos produtos que estiverem com caixas amassadas ou fora da conformidade solicitada neste descritivo;
- e. Promover, no prazo de 72 horas a contar da notificação da CONTRATANTE, as correções e/ou substituições de produtos que, porventura, apresentem desconformidade com as especificações e exigências que integram este Termo de Referência;
- f. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante e responder prontamente a eventuais reclamações sobre os serviços;
- g. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE,



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 10630/2024

Rubrica



SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE-SS21

DIVISÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E

JUDICIALIZAÇÃO-SS21.05

MEMORANDO N.º 43/24-SS21.05

REQUISIÇÃO DE COMPRA N.º 102/24-SS21

TERMO DE REFERÊNCIA

garantindo a não interrupção dos serviços prestados;

- h. Cumprir, além dos postulados legais vigentes do âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do trabalho estabelecidas pela CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e posterior encaminhamento dos apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- d. As sanções a serem aplicadas, por descumprimento de quaisquer exigências do processo licitatório ou das cláusulas contratuais serão as padronizadas pelo Departamento de Licitações e Contratos.

9. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELAS DEMANDAS

Responsável pela solicitação:

Grupo Técnico de Farmácia- Marta Lie Mino –
mandadojudicialguarulhos1@gmail.com



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 10630/2024

Rubrica

ANEXO III.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 10630/2024

Rubrica



SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE-SS21

DIVISÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E

JUDICIALIZAÇÃO-SS21.05

MEMORANDO N.º 043/24- SS21.05

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP N.º 070/24

10630/24

06

1) INFORMAÇÕES BÁSICAS

N.º Processo Administrativo:

Área Requisitante (Departamento): Secretaria da Saúde/Departamento Administrativo da Saúde-SS21/ Divisão Técnica de Acompanhamento de Contratos e Judicialização-SS21.05

2) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Por demanda judicial são requeridos os medicamentos abaixo:

Item 1

Quantidade	Unidade	Especificações
120	Frasco	Clorexidina (gliconato) 2% - Solução degermante - Frasco com 100 mL – Código interno: 6633

Item 2

Quantidade	Unidade	Especificações
24	Frasco	Protetor solar FPS 50 – Loção/Creme - Frasco com 120 mL - sem marca– Código interno: 5460

Item 3

Quantidade	Unidade	Especificações
12	Frasco	Sabonete líquido - Frasco com 1000 mL – Código interno: 7224

Observação: Quando se especifica a aquisição com o nome comercial de algum medicamento, se justifica por motivo da determinação judicial.

3) HISTÓRICO

Item	Especificações	Histórico
------	----------------	-----------



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 10630/2024

Rubrica



SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE-SS21

DIVISÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E

JUDICIALIZAÇÃO-SS21.05

MEMORANDO N.º 043/24- SS21.05

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP N.º 070/24

1	Clorexidina (gliconato) 2% - Solução degermante - Frasco com 100 mL – Código interno: 6633	PA 62058/17 PE 131/18-deserto, exclusivo ME. PA 2095/22 DLE 347/22-fracassado. 11/07/22 compra direta. 28/02/23 PA 34322/22 DLE 122/23 ID 986490-deserto. 25/05/23 PA 17868/23 DLE 311/23 ID 1000649- arrematado por Inspire, depois fracassado. 14/09/23 PA 37907/23 RC 421/23/23 RC 421/23 ID 1017857 INSPIRE VIC PHARMA-120 fr. 21/09/23 Avaliado PA 37907/23. 28/02/23 PA 34322/22 DLE 122/23 ID 986490 resultou em deserto. 25/05/23 novo PA 17868/23 DLE 311/23 ID 1000649 arrematado, depois fracassou. 14/09/23 novo PA 37907/23 RC 421/23 ID 1017857 arrematado por Inspire. 21/09/23 feito avaliação. 03/05/24 excluído do PA 7856/24, por sugestão da DACC da Secretaria da saúde.
2	Protetor solar FPS 50 – Loção/Creme - Frasco com 120 mL - sem marca- Código interno: 5460	PA 44910/18 PE 341/18, PE 124/19-desertos. PA 86659/20 PE 95/20 ID 807435. PA 9985/20 DLE 231/20, DLE 65/21- desertos/fracassados. 23/05/22 PA 23994/22 Memo 43/22-arrematado por A.M.B Eq.Med.Odontológico. 25/11/22 avaliação técnica.
3	Sabonete líquido - Frasco com 1000 mL – Código interno: 7224	31/08/23 iniciado compra Memo 81/23, RC 540/23, PA 47243/23, CF, 12 fr. Em 27/11/23 PA 47243/23 foi arrematada por Jeferson.

4) SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Neste tópico requer que sejam realizado levantamentos para identificar as soluções no mercado farmacêutico para atendimento ao requerente de Processo Judicial e com valor em torno do valor da Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos (CMED), em conformidade com a legislação vigente, e com a finalidade de lograr com êxito a contratação de medicamento, considerando-se os aspectos da economicidade, da eficiência e da efetividade do processo.

Solução 1

Uma das soluções seria pesquisar processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, e propor a adesão a

Minuta ETP – Lei nº 14.133/21



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 10630/2024

Rubrica



SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE-SS21
DIVISÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E
JUDICIALIZAÇÃO-SS21.05

MEMORANDO N.º 043/24- SS21.05

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP N.º 070/24

determinado item.

Solução 2

Informamos que o tipo de contratação é comum no mercado e não direciona ou restringe qualquer forma a ampla participação de empresas interessadas como farmácias, drogarias, distribuidoras ou o próprio fabricante de medicamentos.

O objeto deste contrato pode ser a contratação de medicamento genérico ou de referência ou similar, quando este não estiver destacado nas Especificações que a aquisição é por nome comercial. Justifica-se que a contratação por nome comercial é devido à imposição da ordem judicial, visto que no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme Art. 3º da Lei n.º 9787, de 10 de fevereiro de 1999, as aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

A DCB poderá ser consultada através do link a seguir: [https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/farmacopeia/dcb#:~:text=Denomina%C3%A7%C3%A3o%20Comum%20Brasileira%20\(DCB\)%20%C3%A9,%C2%B0%209.787%2F1999](https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/farmacopeia/dcb#:~:text=Denomina%C3%A7%C3%A3o%20Comum%20Brasileira%20(DCB)%20%C3%A9,%C2%B0%209.787%2F1999).

Entendemos que será necessário adquirir o medicamento proposto no Tópico 2 deste ETP.

5) RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA COM O CONTRATADO

Pretende-se com a contratação seja por **AQUISIÇÃO** dos “Medicamentos para Atendimento de Ordens Judiciais” que estão relacionados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como no Termo de Referência (TR) e no Documento Formalização de Demanda (DFD) e que resulte em êxito e que integrem para a provisão com suficiência de estoque para o período de **12 (doze) meses**.

Na aquisição de medicamento não haverá transferência do conhecimento do item que será adquirido para a Prefeitura Municipal de Guarulhos, porque a tecnologia a ser alcançada tem a finalidade de tratamento medicamentoso e o cumprimento da ordem judicial. Não há intenção da Prefeitura de fabricarmos o medicamento.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 10630/2024

Rubrica



SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE-SS21

DIVISÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E

JUDICIALIZAÇÃO-SS21.05

MEMORANDO N.º 043/24- SS21.05

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP N.º 070/24

6) CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) não é exatamente critério de sustentabilidade, porém ao evitarmos o descarte incorreto de resíduo químico (no caso o medicamento) no meio ambiente, tem haver de evitarmos a contaminação do meio ambiente e todas as suas consequências.

Nas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Guarulhos foi implantado o PGRSS e, acordado com a Secretaria de Serviços Públicos, a coleta de resíduos químicos (no caso, os medicamentos), e tratamento adequado dos resíduos (no caso ocorre a incineração) por perda de validade ou desvio de qualidade dos medicamentos adquiridos pela Prefeitura ou os medicamentos advindos das residências dos munícipes.

No entanto, não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada, assim como as unidades da Prefeitura de Guarulhos deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde utilizando-se de medidas tais quais:

- a) descarte adequado de resíduos;
- b) colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água e lixo;
- c) manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água, energia e resíduos;
- d) realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, a combustíveis, extensões, etc.;
- e) utilizar majoritariamente produtos inofensivos a saúde humana, salvo inexistência de produtos com tal padronização;
- f) acondicionar os materiais/insumos em embalagens compostas, se possível, por materiais recicláveis ou reutilizáveis;
- g) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- h) preferir equipamentos de menor produção de ruído, se fosse o caso.

7) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 10630/2024

Rubrica



SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE-SS21

DIVISÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E

JUDICIALIZAÇÃO-SS21.05

MEMORANDO N.º 043/24- SS21.05

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP N.º 070/24

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Clorexidina (gliconato) 2% - Solução degermante - Frasco com 100 mL – Código interno: 6633	Frasco	120	7,50	900,00
2	Protetor solar FPS 50 – Loção/Creme - Frasco com 120 mL - sem marca- Código interno: 5460	Frasco	24	58,49	1403,76
3	Sabonete líquido - Frasco com 1000 mL – Código interno: 7224	Frasco	12	57,70	692,40
				Total (R\$)	2996,16

Observação: Na estimativa de valor da contratação foi considerado o valor unitário (normalmente o maior valor) que consta no site oficial da Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos (CMED). Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF, PMVG = PF*(1-CAP). O CAP, regulamentado pela Resolução n.º 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado n.º 15, de 31 de agosto de 2017 - Versão Consolidada ou para atender ordem judicial. A porcentagem de desconto encontra-se na Resolução CMED n.º 5, de 21 de dezembro de 2020 é de 21,53% (Fonte: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>).

8) LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS

Neste tópico poderia-se dirimir os riscos de perdas de medicamentos com contrato apropriado de aquisição como registro de preços ou contrato de fornecimento, mas a decisão da escolha do tipo de contrato dependerá da urgência da aquisição determinada pelo juiz, ou, baixo estoque de medicamentos por acréscimo de demanda, ou, as licitações de determinados medicamentos resultarem em fracassadas ou desertas.

O outro risco seria a possibilidade de perdas de medicamentos que podem ser por expiração da validade do medicamento ou a ocorrência de estoque excedente. Este estoque sobressalente citado incide, porque não há demanda de outro impetrante em alguns medicamentos. Estas situações também ocorrem por causa da diminuição ou suspensão do tratamento com medicamento adquirido, especificamente para determinado impetrante judicial. Relembramos que os medicamentos adquiridos por Mandado Judicial, comumente, não são padronizados na rede municipal pública.

9) DEFINIÇÃO DO OBJETO



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 10630/2024

Rubrica



SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE-SS21

DIVISÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E

JUDICIALIZAÇÃO-SS21.05

MEMORANDO N.º 043/24- SS21.05

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP N.º 070/24

Item	Especificações
1	Clorexidina (gliconato) 2% - Solução degermante - Frasco com 100 mL – Código interno: 6633
2	Protetor solar FPS 50 – Loção/Creme - Frasco com 120 mL - sem marca– Código interno: 5460
3	Sabonete líquido - Frasco com 1000 mL – Código interno: 7224

Observação: Quando se especifica a aquisição com o nome comercial de algum medicamento, a justificativa é devido a determinação judicial.

10) JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Fatores que influenciam a escolha do tipo de contrato são elucidados a seguir:

-Suficiência de estoque do medicamento;

-Vigência do contrato do medicamento;

-Fluidez do tratamento medicamentoso, isto é, há a possibilidade do prescritor suspender o tratamento, trocar de tecnologia, alterar a dose do impetrante com o mesmo medicamento;

-Óbito do impetrante;

-Inclusão de novo requerente para a mesma tecnologia;

-Novidade tecnológica com inclusão de novo medicamento;

-Prevenção de perda do medicamento devido a ausência ou a diminuição de número requerente;

-Imprevisibilidade de demanda judicial, ou seja, o medicamento prescrito por profissional habilitado advém tanto do serviço de saúde do Sistema Único de Saúde como do serviço de saúde da rede de saúde particular e a dinâmica das necessidades individuais das pessoas não são controláveis, mesmo com a implementação de políticas e programas

Minuta ETP – Lei nº 14.133/21



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 10630/2024

Rubrica



SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE-SS21
DIVISÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E
JUDICIALIZAÇÃO-SS21.05

10630/24
09
[Handwritten signature]

MEMORANDO N.º 043/24- SS21.05

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP N.º 070/24

públicos, e nem com a disponibilização de medicamento de modo gratuito.

-A prática do princípio da economicidade, este tem o objetivo de minorar os gastos públicos sem prejudicar o nível de qualidade, a busca a contratação de alternativas mais vantajosa (o menor preço) (BRASILIA, 2012);

-Aplicação do princípio da eficiência, este princípio objetiva de gerir, de aprimorar a destinação dos recursos públicos nas contratações.

Nesta solicitação de contratação, se selecionou a Aquisição com entrega única devido a um dos fatores supracitado, no caso por causa da suficiência de estoque ou da vigência do contrato.

Qualquer que seja o tipo de contrato escolhido, a determinação judicial por ter caráter imperativo e impõe penalidades, em caso de desobediência, e estes poderão suceder em responsabilização de autoridades municipais nas esferas civil e administrativa e, se converterem em ônus contra a administração pública municipal decorrentes das multas imputadas, dos bloqueios das contas da Prefeitura ou mesmo de sanções mais graves.

Em atendimento à Portaria Municipal n.º 008, de 29 de março de 2018 – Secretaria da Fazenda constam as cópias dos processos judiciais, os comprovantes residenciais, bem como as prescrições médicas dos requerentes que se encontram nas requisições 86/24, 168/24, 153/24 –SS21.05 deste ETP.

11) PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente aquisição não consta na previsão do Plano de Contratação Anual (PCA) ou Planejamento de Contratações da Secretaria da Saúde da Prefeitura de Guarulhos por se tratar de demandas espontâneas (imprevisíveis) e oriundas de Mandados Judiciais. As reivindicações são medicamentos que **não são** padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) da Prefeitura Municipal de Guarulhos e, alguns dos medicamentos requeridos nos Mandados Judiciais, constam no rol da Relação de Medicamentos Essenciais da esfera Estadual ou Federal.

12) ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Minuta ETP – Lei nº 14.133/21



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 10630/2024

Rubrica



PREFEITURA DE
GUARULHOS

SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE-SS21
DIVISÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E
JUDICIALIZAÇÃO-SS21.05
MEMORANDO N.º 043/24- SS21.05
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP N.º 070/24

Memória de cálculo	
Item	Quantidade requerido (estimativa anual)
1	120 frascos
2	24 frascos
3	12 frascos

13) JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO, AGRUPAMENTO E SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47, estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com a divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

Abaixo mais fatores que podem também agravar o cenário das licitações de medicamentos requeridos por Mandado Judicial:

- As quantidades exíguas de alguns medicamentos e que correspondem a custos módicos e que há relatos de fornecedores que "(...) alegam que, pelos valores estabelecidos nos processos de compra e o volume destinado para atender municípios de pequeno porte, não compensa nem sequer emitir Nota Fiscal" (SÃO PAULO, 2014).

-A aquisição de vários medicamentos no mesmo lote pode incorrer em licitações



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 10630/2024

Rubrica



SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE-SS21
DIVISÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E
JUDICIALIZAÇÃO-SS21.05

10630/24
010

MEMORANDO N.º 043/24- SS21.05

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP N.º 070/24

desertas/fracassadas de um ou mais itens e, prejudicar os demais medicamentos que constam no mesmo lote e que poderíamos ter êxito na compra;

-Como citado em São Paulo (2014), há dificuldade do fornecedor entregar o medicamento;

-Entrega de medicamentos com prazo de validade abaixo do que se está estabelecido no edital (SÃO PAULO, 2014);

-Segundo São Paulo (2014), as licitações que resultam em desertas ou fracassas são alegas pelos fornecedores por causa dos elevados custos logísticos envolvidos com a distribuição dos medicamentos no Estado;

-“(...) os valores do PMVG, que se mostram defasados em relação aos valores praticados no mercado (...). (...) Esses valores “formais” mas não reais, trazem dificuldades adicionais aos gestores, inclusive em relação ao estabelecimento do valor máximo admissível para compra nos processos licitatórios” (SÃO PAULO, 2014);

Fonte de consulta: SÃO PAULO. Apresentação das dificuldades enfrentadas pelas Secretarias Estaduais de Saúde na aquisição de medicamentos. Nota técnica 15/2014 – São Paulo:CONASS, 2014. Disponível em: <https://www.conass.org.br/wp-content/uploads/2014/11/NT-15-2014-atualizada-out.-DIFICULDADES-NA-AQUISIC%CC%A7A%CC%83O-DE-MEDICAMENTOS-NAS-SES.pdf> Acessado em: 12 jan 24.

14) CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE

Esta contratação, neste caso, não tem correlação ou interdependência com outros tipos de contratos ou serviços.

15) LEGISLAÇÃO SOBRE O ASSUNTO

-Art. 12 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976;

-Art. 70 da Constituição Federal de 1988;

-Art. 6º da Lei n.º 8078 de 11 de setembro de 1990;

-Lei n.º 8080, de 19 de setembro de 1990;

-Parágrafos 1º e 2º do art. 5º, incisos II e IV, do art. 5º, da Portaria n.º 2.814, de 29 de maio de 1998;

-Art. 37 Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998;

-Portaria n.º 802, de 08 de outubro de 1998, republicada em 07 de abril de 1999;

-Lei n.º 9787, de 10 de fevereiro de 1999;

Minuta ETP – Lei nº 14.133/21



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 10630/2024

Rubrica



SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE-SS21
DIVISÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E
JUDICIALIZAÇÃO-SS21.05

MEMORANDO N.º 043/24- SS21.05

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP N.º 070/24

- RDC n.º 023, de 06 de dezembro de 1999;
- BRASIL. Ministério da Saúde. Aquisição de medicamentos para a assistência farmacêutica no SUS: orientações básicas. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Série A – Normas e Manuais técnicos. Brasília : Ministério da Saúde, 2006. 56 p.;
- RDC nº 81, de 05 de novembro de 2008 (sobre medicamento importado);
- RDC n.º 047, de 08 de setembro de 2009 e suas atualizações;
- RDC n.º 10, de 21 de março de 2011 (sobre medicamento importado);
- RDC n.º 24, de 14 de junho de 2011 (medicamentos específicos) e suas atualizações;
- BRÁSÍLIA. A relação entre os princípios da eficiência e da economicidade nos contratos administrativos. Revista do Serviço Público Brasília 63 (1): 43-62 jan/mar 2012. Disponível em:
<<https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/1821/1/A%20rela%C3%A7%C3%A3o%20entre%20os%20princ%C3%ADpios%20da%20efici%C3%Aancia%20e%20da%20economicidade%20nos%20contratos%20administrativos.pdf>. Acessado em 22/03/24.
- SÃO PAULO. Apresentação das dificuldades enfrentadas pelas Secretarias Estaduais de Saúde na aquisição de medicamentos. Nota técnica 15/2014 – São Paulo:CONASS, 2014. Disponível em: <https://www.conass.org.br/wp-content/uploads/2014/11/NT-15-2014-atualizada-out.-DIFICULDADES-NA-AQUISIC%CC%A7A%CC%83O-DE-MEDICAMENTOS-NAS-SES.pdf> Acessado em: 12 jan 24;
- Portaria Municipal n.º 008, de 29 de março de 2018 – Secretaria da Fazenda;
- RDC n.º 240, de 26 de janeiro de 2018 (alimentos isentos de registro na ANVISA);
- Sistema de Registro de Preços: o que é e principais vantagens. Portal de compras públicas, 2021. Disponível em:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/novidades/sistema-de-registro-de-precos-o-que-e-e-principais-vantagens_1139>Acessado em 22 mar 2024.
- Inciso IV do art. 19 Lei n.º 14133, 01 de abril de 2021;
- RDC nº 488, de 07 de abril de 2021 (sobre medicamento importado);
- Decreto n.º 10818, de 27 de setembro de 2021;
- RDC n.º 576, de 11 de novembro de 2021 (Notificação de medicamentos de baixo

Minuta ETP – Lei nº 14.133/21



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 10630/2024

Rubrica



SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE-SS21
DIVISÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E
JUDICIALIZAÇÃO-SS21.05

MEMORANDO N.º 043/24- SS21.05

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP N.º 070/24

10630/24
C11
f

risco);

-Instrução Normativa (IN) 106, de 11 de novembro de 2021 (Lista de Medicamentos de Baixo Risco sujeitos à notificação);

-CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (CONASEMS). Modalidade de aquisição de medicamentos [livro eletrônico]: análise da relação municipal de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica e processos de aquisição praticados pelos municípios brasileiros em 2018 : caderno 5 / Lore Lamb, Mônica Grochocki, Rondineli Mendes da Silva – Brasília : CONASEMS, 2022. Disponível em:

<https://famurs.com.br/uploads/midia/34646/Caderno_5_Modalidades_de_Aquisio_de_Medicamentos.pdf> Acessado em: 08 mai 2024;

-RDC n.º 752, de 19 de setembro de 2022 (rotulagem de prod.higiene pessoal, cosméticos e perfumes);

-RDC n.º 768, de 12 de dezembro de 2022 e suas atualizações;

-Inciso V do art. 3 do Decreto n.º 11462, de 31 de março de 2023;

-Inciso III do art. 1 da Portaria Municipal SF n.º 01, de 03 janeiro de 2024.

16) PREMISSAS TÉCNICAS

Não há fatores extras para viabilizar a execução contratual que não estejam previstos no ETP e TR.

17) COMPLEMENTOS ADICIONAIS À CONTRATAÇÃO

a) Providência previamente à celebração do contrato:

Na Secretaria da Saúde há grupo de gestores e fiscais que acompanham a celebração do contrato, conforme consta no Anexo 1 deste ETP.

b) Anexos

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo 1 – Grupo de gestores e fiscais.

Anexo 2 – Requisições da Portaria n.º 008, de 29 de março de 2018 – Secretaria da

Minuta ETP – Lei nº 14.133/21



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 10630/2024

Rubrica



SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE-SS21
DIVISÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E
JUDICIALIZAÇÃO-SS21.05
MEMORANDO N.º 043/24- SS21.05
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP N.º 070/24

Fazenda.

c) Área requisitante:

Secretaria da Saúde/Departamento Administrativo da Saúde-SS21/Divisão Técnica de Acompanhamento de Contratos e Judicialização-SS21.05.

Informamos que estamos ciente referente ao art. 5.º da Lei n.º 14133/2021 estabelece a necessidade da Administração observar, na aplicação da Lei em comento, o princípio da segregação de funções.

d) Responsável pela elaboração do ETP:



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 10630/2024

Rubrica

ANEXO IV – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 10630/2024
Rubrica

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº.
(ARTIGO 95 DA LEI FEDERAL 14.133/21)

/2024-DLC

CNPJ Nº 46.319.000/0001-50	ART. 75, INC. II, DA LEI 14.133/21	PROC. ADM: 10630/2024
----------------------------	------------------------------------	-----------------------

Contratado:	Código:
Endereço:	
Fone/Fax/Cel:	CNPJ:
E-mail:	

A) Requisitante: Município de Guarulhos – Secretaria da Saúde	Telefone: (11) 2472-5021
B) Requisição: 173/2024 – FMS	E-mail: mandadojudicialguarulhos1@gmail.com
	B) Requisição: 741/2023 – FMS

C) Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento

Endereço de Entrega: Os produtos deverão ser entregues, **APÓS AGENDAMENTO**, na empresa RV ÍMOLA: Av. Júlia Gaiolli, 740 – Módulo 8, Galpão T200 – Água Chata Guarulhos/SP – CEP 07251-500, no horário das 08h às 16h. O agendamento deverá ser feito por e-mail: agendamentoguarulhos@gmail.com e agendamento.smsgru@rvimola.com.br, e os fornecedores deverão anexar:

- cópia da nota fiscal (NF);
- número do ofício (OF), autorização de fornecimento (AF) ou do pedido de fornecimento (PF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Informar o tipo de veículo: VUC, caminhão ou carreta.

Garantia/Validade:

Os produtos somente serão aceitos pelo Almoxarifado, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade conforme Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, Art. 5º §1º e 2º, bem como orienta o Manual do Ministério da Saúde de Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS e **validade mínima de 75% de sua validade total;**

A Divisão Técnica de Acompanhamento de Contratos e Judicialização se reserva o direito de recusar o recebimento de qualquer produto com validade inferior a 75% de sua validade total, ressalvados os casos de interesse da Administração onde esta Divisão poderá autorizar o recebimento de tais produtos com validade inferior desde que a empresa fornecedora solicite previamente à entrega e assumo expressamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente à solicitação do Almoxarifado.

Condições Gerais:

- 1 Os rótulos dos medicamentos entregues no almoxarifado deverão obedecer ao disposto na RDC nº 768, de 12 de dezembro de 2022 e suas atualizações.
- 2 Os produtos deverão ser embalados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, a estocagem, até o uso;
- 3 Em caso de embalagem hospitalar, os medicamentos deverão vir acompanhados de bulas em quantidades suficientes para dispensação aos usuários dos serviços de saúde em cumprimento a RDC nº 47, de 8 de setembro de 2009;
- 4 Sempre que necessário a Unidade Requisitante poderá solicitar laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, contendo todas as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.
- 5 Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 10630/2024

Rubrica

Grupo único					
Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) produto(s)	Valor Unitário	Valor Total
01	120	Frasco	CLOREXIDINA (GLICONATO) 2% - Solução degermante – Frasco com 100 ml Código Interno: 6633 Marca/Fabricante: Procedência: RMS:		
02	24	Frasco	PROTETOR SOLAR FPS 50 – Loção/Creme – Frasco com 120ml Código Interno: 5460 Marca/Fabricante: Procedência: RMS:		
03	12	Frasco	SABONETE LÍQUIDO – Frasco com 1000ml Código Interno: 7224 Marca/Fabricante: Procedência: RMS:		

Empenho nº:	Dotação Orçamentária: 0791.1012200012.001.01.3100000.339032.0001	Reserva: 8563/2024
--------------------	--	------------------------------

Valor Total: R\$

Condições de Pagamento: até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura de serviços, devidamente atestada pela unidade requisitante.

1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser encaminhada junto com o objeto/execução do serviço – **quando emitida eletronicamente, encaminhar no e-mail do requisitante, registrado acima**, e deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;
2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, preferencialmente no Banco Bradesco S/A, indicada pela contratada
3. A Nota Fiscal deverá ser compatível com o contrato social sob pena de não efetuar o pagamento.
4. O órgão Gestor deverá observar as instruções normativas contidas na Portaria nº 03/2017-SF.
5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária referente ao Imposto de Renda previsto na legislação aplicável, em especial a Instrução Normativa RFB nº 1234/12, e alteração posterior através da Instrução Normativa RFB nº 2145/23, devidamente regulamentada através do Decreto Municipal 40432/23 e demais regulamentações sobre a matéria, exceto aos optantes do Simples Nacional, na forma da Instrução Normativa RFB nº 765, de 02 de agosto de 2007, quando aplicável.
7. No caso de atraso, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,000082192% ao dia, de correção monetária, de acordo com a meta de inflação fixada pela Resolução nº 4918/2021 do Banco Central do Brasil para o ano de 2024, mediante aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira:
I = (TX)
I = (3/100)/365
I = 0,000082192
TX = Percentual da taxa anual = 3%



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 10630/2024

Rubrica

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Nos termos do Artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, e em observância ao regulamentado pelo Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Titular do Órgão demandante (Ordenador da Despesa) **designou** como **Gestor e Fiscal** deste contrato os servidores das áreas da **Secretaria da Saúde**. A nomeação se deu por meio de despacho exarado nos autos do Processo Administrativo em referência.

Fundamento: esta autorização de fornecimento/execução de serviço foi emitida em conformidade com o disposto no artigo 95 da Lei Federal 14.133/21, cujos termos e condições de fornecimento/execução de serviço são os constantes do instrumento convocatório.

Guarulhos,

Secretário da Saúde



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 10630/2024

Rubrica

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS representada neste ato pelo signatário no anverso designado, denominada CONTRATANTE, e, de outro, o CONTRATADO identificado no anverso, ficam subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e condições constantes neste instrumento.

1. **OBJETO:** O CONTRATADO compromete-se a entregar ou prestar os serviços na(s) quantidade(s), especificação(ões), prazo(s) e condições estipuladas neste instrumento.
2. **LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):** O(s) material(is)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) executado(s) conforme indicado neste instrumento.
3. **PREÇO:** O(s) preço(s) do(s) material(is) ou serviços contratados estão indicados nas colunas designadas preço unitário(s) e total(is), no(s) qual(is) já se encontra(m) incluídas todas as despesas direta e indiretamente a ele(s) relacionadas, inclusive frete e impostos.
4. **RECEBIMENTO:** O(s) material(is) ou serviço(s) será(ão) recebido(s) pela contratante, no local indicado neste instrumento, ficando a contratada responsável pela descarga do produto ou entrega dos serviços.
 - 4.1. O(s) material(is) ou serviço(s) será(ão) recebido(s) mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se, em verificação, análise ou exame posterior, ficar evidenciada a existência de irregularidades.
 - 4.2. Caso a qualidade do(s) material(is) ou serviço(s) não corresponda às especificações contratadas, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) e deverá(ão) ser substituído(s) ou consertado(s), a critério da Administração, pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando outro prazo não estiver consignado, independentemente da aplicação de penalidades.
 - 4.2.1. Nos casos em que o tempo de processamento do(s) material(is) ou prestação do(s) serviço(s) tiver necessidade de tempo maior para a conclusão, o prazo, excepcionalmente, pode ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração.
5. **RESPONSABILIDADES:** A responsabilidade das partes, na execução deste instrumento são comuns, nele implícitas ou expressas, de acordo com o que prescreve a Lei Federal 14.133/21, e suas alterações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.
 - 5.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste instrumento, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
6. **SANÇÕES:** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/21, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;
 - e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - f) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 - g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, durante a execução do contrato;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13, durante a execução do contrato.
- 6.1. Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento e pela inexecução parcial ou total do seu objeto, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 6.1.1. **ADVERTÊNCIA**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "a", "b" e "c" do item 6.1.4;
 - 6.1.2. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, com o Município de Guarulhos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e", do item 6 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "a", "b" ou "d" do item 6.1.4;
 - 6.1.3. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 6 acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d" e "e" também do item 6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "d" do item 6.1.4;
 - 6.1.4. **MULTA**, aplicada da seguinte forma:
 - a) Nos casos de atraso na execução do objeto ou na inexecução parcial, que se prolongue **até o 10º (décimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor do contrato**;
 - b) Nos casos de atraso na execução do objeto ou inexecução parcial, que se prolongue **do 11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,7% (sete décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor do contrato**;
 - c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir/substituir produto ou serviço eventualmente rejeitado pela CONTRATANTE ou pela correção/substituição fora do prazo estipulado, aplicar-se-á multa de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato**, a ser definida conforme item 6.7;
 - d) Nos casos de inexecução total da obrigação, que se configura com a mora na entrega do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, contados do dia imediatamente posterior ao previsto no instrumento contratual ou, ainda, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 6 acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d" e "e" também do item 6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, incidirá multa de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato**, a ser definida conforme item 6.7.
 - 6.1.5. Para aplicação das multas elencadas nas alíneas "a" e "b" acima, tão logo constatado o atraso injustificado, o Gestor deste Contrato acionará o Departamento de Licitações e Contratos, para que proceda os trâmites necessários à aplicação da penalidade, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de aplicação de penalidades, onde o valor apurado será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa, ou descontado de eventual garantia prestada. Não havendo pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou garantia prestada pela CONTRATADA, o prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 10630/2024

Rubrica

6.1.6. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Guarulhos, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, caso venha a descumprir a avença, total ou parcialmente, conforme item 6.1.2 acima e poderá, a critério da Administração, ser aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

- a) 06 (seis) a 12 (doze) meses** nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e/ou deixar de entregar, em prazo estabelecido, todos os documentos e anexos exigidos, quer por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, conforme a forma estipulada para a apresentação do documento, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial, a ser definido conforme item 6.7;
- b) 13 (treze) a 18 (dezoito) meses** nos casos em que a CONTRATADA, der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial que cause grave dano, a ser definido conforme item 6.7;
- c) 19 (dezenove) a 36 (trinta e seis) meses** nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato ou deixar de recolher aos cofres públicos os valores atinentes a penalidade pecuniária aplicada, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução total, a ser definido conforme item 6.7;

6.1.7. A aplicação da penalidade prevista nos itens 6.1.2 e 6.1.3 implicará o imediato descredenciamento da empresa do cadastro de fornecedores do Município de Guarulhos, pelo prazo em que durar o apenamento.

6.1.8. Para o pagamento das multas elencadas nas alíneas "c" e "d", do item 6.1.4 acima, bem como as indelizações cabíveis impostas à CONTRATADA, o valor apurado será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Caso o valor seja superior aos pagamentos que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE, o saldo remanescente será descontado de eventual garantia prestada e, se ainda assim, não forem suficientes, restando saldo, o prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.2. A Contratada somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, não se restringindo às cumulações descritas no item 6.1, podendo ser combinadas de forma distinta, de acordo com os critérios elencados no item 6.7.

6.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 166 da Lei Federal 14.133/21, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.5.1 Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Contratos por meio eletrônico, até o último dia útil do prazo, ou protocolados diretamente na Av. Salgado Filho, 886 – 2º andar – Centro – Guarulhos/SP, das 8h30 às 16h45, respeitado o último dia útil do prazo.

6.5.2 Não serão conhecidos recursos enviados por meio eletrônico que forem recebidos após as 23h59 do último dia útil do prazo estipulado, sendo considerado o horário de recebimento exibido pelo servidor de e-mail ou sistema eletrônico, ou protocolados fisicamente após as 16h45 do último dia útil do prazo estipulado, conforme estabelecido no item anterior.

6.5.3 Após o vencimento do prazo recursal, os valores serão cobrados nos moldes do subitem 6.1.8.

6.6. Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/21, deve ser observado o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da mesma lei.

6.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. PAGAMENTO: será efetuado na forma e prazo fixado no anverso, mediante apresentação de documento fiscal, que deverá ser devidamente atestado pela Unidade Requisitante.

8. VIGÊNCIA: O prazo de vigência é o estipulado neste instrumento, o qual se extingue com recebimento do objeto.

8.1. Para os bens e serviços recebidos com garantia, o prazo vigora até o término da garantia ofertada.

9. VALIDADE: Este instrumento passa a ter validade a partir da data de seu recebimento pela CONTRATADA.

10. DA RESCISÃO: A rescisão deste instrumento poderá ser por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como amigavelmente.

10.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 155 do mesmo diploma legal.

11. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado.

12. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21 e alterações, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.

14. A CONTRATADA deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022 que trata da Política de Segurança da Informação, devendo cumprir todas as diretrizes e responsabilidades nele estabelecidas.

15. FORO: As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Guarulhos, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste instrumento.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 10630/2024

Rubrica

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS (Secretaria da Saúde)

CONTRATADO:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº /2024-DLC(Proc. Adm. 10630/2024)

OBJETO: FORNECIMENTO DE CLOREXIDINA, PROTETOR SOLAR E SABONETE LÍQUIDO PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarulhos,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo: Secretário da Saúde
CPF:
Assinatura:



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 10630/2024
Rubrica

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo: Secretário da Saúde
CPF:
Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo: Secretário da Saúde
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Nome:
Cargo: Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 10630/2024
Rubrica

Ao

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

PROCESSO Nº: 10630/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARULHOS

CNPJ Nº 46.319.000/0001-50

CONTRATADA:

CNPJ/CPF Nº.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº /2024-DLC

DATA DE ASSINATURA:

PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento

OBJETO: FORNECIMENTO DE CLOREXIDINA, PROTETOR SOLAR E SABONETE LÍQUIDO PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL

VALOR ESTIMATIVO:

DECLARAÇÃO

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guarulhos,

Departamento de Licitações e Contratos
Diretor